Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA
Santarém – Pará - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 30/09/19
Câmara Municipal de Santarém
Alaércio Magalhães Cardoso
1° Secretário

GABINETE DO VEREADOR DELEGADO JARDEL - PODEMOS

MOÇÃO DE FELICITAÇÕES Nº. 264 /2019.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,



Reza a lenda que o Dia Internacional do Policial é comemorado dia 29 de setembro por ser o dia dos arcanjos que são considerados os policiais do céu: Miguel, Gabriel e Rafael.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, através do vereador infra-assinado requer que após os trâmites legais, seja inserido nos anais desta Casa de leis a manifestação de **VOTOS DE FELICITAÇÕES aos POLICIAIS CIVIS pela passagem festiva do DIA DO POLICIAL que ocorreu no último dia 29 de setembro.**

As Polícias Civis são instituições históricas, tipicamente brasileiras, que exercem funções de polícia judiciária, nas unidades federativas do Brasil, cuja função é, de acordo com o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, o exercício da segurança pública.[1] As polícias civis são subordinadas aos Governadores dos Estados ou do Distrito Federal e dos Territórios e dirigidas por delegados de polícia de carreira.

Ainda de acordo com o artigo 144, § 4°, da Constituição Federal, que especifica o papel das Polícias Civis, são funções institucionais destas, ressalvada a competência da União:

- apurar infrações penais, exceto as militares.
- o exercício das funções de polícia judiciária.

São funções institucionais das polícias civis dos estados brasileiros:

- Exercer, com exclusividade, as atividades de polícia judiciária e apurar as infracolocadas e penais (exceto militares) no âmbito do território estadual, na forma da legislação em vigor;
- Concorrer para a convivência harmônica da comunidade;
- Realizar as investigações indispensáveis aos atos de Polícia Judiciária[2];
- Promover as perícias criminais e médico-legais necessárias, quando mantiver órgãos periciais, ou requisitá-las aos órgãos competentes, ou, na falta de peritos dos órgãos citados, designar a autoridade policial peritos "ad hoc" para realizá-las.
- Proteger pessoas e bens;
- Proteger direitos e garantias individuais;

- Reprimir as infrações penais;
- Participar dos Sistemas Nacionais de Identificação Criminal, de Armas e Explosivos, de Roubos e Furtos de Veículos Automotores, Informação e Inteligência, e de outros, no âmbito da segurança pública;
- Promover a identificação civil e criminal quando mantiver órgão de identificação, ou requisitá-la ao órgão competente;
- Recrutar, selecionar, formar e aperfeiçoar profissional e culturalmente os policiais civis;
- Colaborar com o Poder Judiciário, com o Ministério Público e demais autoridades constituídas;
- Participar da proteção do bem-estar da comunidade e dos direitos da pessoa humana;
- Manter serviço diuturno de atendimento aos cidadãos;
- Custodiar provisoriamente pessoas presas, nos limites de sua competência;
- Apurar transgressões disciplinares atribuídas a policiais civis;
- Controlar e executar a segurança interna de seus órgãos;
- Estabelecer o controle estatístico das incidências criminais no Estado, do desempenho de suas unidades policiais e dos demais dados de suas atividades;

Que desta decisão seja dado conhecimento a Superintendência da Policia Civil do Baixo Amazonas, extensivo a todos os policiais civis que ali interagem.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de setembro de 2019.

DELEGADO JARDEL
Vereador – PODEMOS